

RESUMO DO REGULAMENTO

MÉRTOLA TEM MELODIA 2026-2027

O que é o projeto? O 'Mértola tem Melodia' (MTM) é uma iniciativa de intervenção cultural dinamizada pela Escola Profissional Alsud em parceria com o Município de Mértola, focada no ensino especializado da música.

Objetivo: Proporcionar a todos os residentes de Mértola a oportunidade de aprender a tocar um instrumento musical e desenvolver competências cognitivas, sociais, emocionais e criativas.

Validade Académica: Esta aprendizagem não confere equivalências escolares nem graus musicais oficiais.

Sobre este Resumo: Este documento resume de forma clara e direta os artigos mais importantes do Regulamento Interno 2026/2027, facilitando a consulta diária.

1. Inscrições e Matrículas (Artigo 10.º)

A entrada no projeto decorre em duas fases distintas, de modo a organizar as vagas e os horários das aulas:

- **Inscrição (Pré-matrícula):** É feita online no site oficial da ALSUD (www.alsud.pt). Serve para sinalizar o interesse no instrumento e horário pretendido, mas não constitui um compromisso vinculativo nem garante vaga automática.
- **Matrícula Definitiva:** É feita presencialmente na sede da Escola Profissional ALSUD (aceitando-se inscrições/matrículas de novos alunos em qualquer altura do ano). Deve ser assinada pelo aluno (se maior de idade) ou por um dos pais/Encarregado de Educação (se o aluno for menor).
- **Confirmação e Horários:** A matrícula só é considerada completa quando o horário do aluno estiver devidamente estabelecido com o professor. Caso não haja vaga no horário pretendido, a matrícula fica a aguardar vaga.
- **Momento do Pagamento:** O pagamento da taxa de matrícula é efetuado juntamente com a 1.ª mensalidade do ano letivo.
- **Custos de Matrícula:** Valores cobrados a título de matrícula (destinados a cobrir o seguro de acidentes pessoais, fotocópias e despesas de secretariado):
 - a) **Alunos inscritos pela primeira vez:** 20,00 € (vinte euros).
 - b) **Alunos que já frequentaram o MTM no ano anterior:** 15,00 € (quinze euros).

2. Funcionamento das Aulas (Artigo 11.º)

As aulas são organizadas de modo a garantir o progresso musical de cada aluno com flexibilidade pedagógica:

- **Local de Funcionamento:** As aulas decorrem nas instalações da Escola Profissional ALSUD, dependendo da disponibilidade dos espaços e horários.
- **Duração das Aulas:** As aulas individuais de instrumento musical têm a duração aproximada de 1 hora.
- **Modalidades de Ensino:** O projeto oferece aulas em 3 vertentes: (1) Aulas individuais de instrumento (piano, acordeão, guitarra, percussão ou outros); (2) Aulas de grupo (duas ou mais vezes por semana); (3) Aulas de grupo de Formação Musical (componente teórica). A título excecional, podem existir outras modalidades por acordo entre as partes.
- **Articulação Teoria/Prática:** As aulas de instrumento integram alguma componente teórica, mas a Formação Musical em grupo desenvolve esses conteúdos com maior profundidade.
- **Programa Educativo:** Cabe ao professor definir e ajustar o programa educativo de cada aluno, em articulação com o próprio aluno, encarregado de educação e a Direção da escola.
- **Apresentações e Audições:** No final de cada trimestre ou em momentos festivos e culturais, realizam-se audições e apresentações demonstrativas para as famílias e comunidade, bem como a participação em vídeos de divulgação.

3. Calendário Escolar 2026/2027 (Artigo 12.º)

O ano letivo no Mértola tem Melodia toma como referência o calendário escolar do ensino regular, articulando-se em três trimestres:

Período Letivo / Momento	Datas de Início e Fim
1.º Trimestre	21 de setembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026
2.º Trimestre	4 de janeiro de 2027 a 19 de março de 2027 (Interrupção de Carnaval: 8, 9 e 10 de fevereiro de 2027)

Período Letivo / Momento**Datas de Início e Fim**

3.º Trimestre

5 de abril de 2027 a 30 de junho de 2027

4. Faltas e Respetivas Implicações (Artigo 13.º)

O cumprimento do regime de faltas é essencial para a estabilidade pedagógica e financeira do projeto:

- **Faltas dos Alunos:** O aluno tem o direito de avisar previamente da sua falta, contudo, essa falta não confere o direito a requerer a reposição da aula nem a desconto na mensalidade.
- **Exceção por Doença Prolongada:** Apenas em situações de doença prolongada (superior a 2 semanas consecutivas), devidamente comunicadas e comprovadas por atestado médico, haverá lugar a uma redução de 25% na mensalidade por cada aula não assistida.
- **Faltas dos Professores:** A ALSUD assume a obrigação de repor as aulas em caso de falta não compensada dos seus professores. Se por motivo imperioso a reposição não for possível, o valor da mensalidade será ajustado com a devida redução.

5. Propinas e Emolumentos (Artigo 14.º)

A frequência das atividades está sujeita ao pagamento de uma mensalidade (devida inclusive nos meses de férias escolares), cujos valores variam consoante a modalidade:

Modalidade Frequentada	Mensalidade Fixa
Apenas Instrumento	35,00 € / mês
Apenas Formação Musical	15,00 € / mês
Instrumento + Formação Musical	45,00 € / mês

Regras de Pagamento, Prazos e Benefícios Sociais

Prazo Limite: O pagamento deve ser efetuado até ao dia 8 de cada mês (ou no dia útil imediatamente seguinte, caso o dia 8 coincida com fim de semana ou feriado). Exceção: a 1.^a mensalidade pode ter outros valores e outros prazos de pagamento.

Modo de Pagamento: Obrigatório por transferência bancária para o IBAN: PT50 0035 0459 00010766930 47.

Multa por Atraso: Os pagamentos efetuados após o dia 8 sofrem um acréscimo de 5,00 € a título de multa.

Falta de Pagamento: A falta de pagamento atempado ou acumulado pode originar a exclusão do aluno, mantendo-se a obrigação legal de liquidar as mensalidades em dívida.

Descontos e Apoios: Alunos e funcionários da ALSUD ou da Universidade Sénior têm desconto na mensalidade. Agregados familiares com comprovadas dificuldades financeiras podem solicitar redução de montantes, a analisar pelo Conselho de Administração da Alsud.

Dedução Fiscal: Dos pagamentos é emitido recibo válido para deduções em IRS na categoria de Despesas de Educação.

6. Instrumentos Musicais e Empréstimo (Artigos 17.º e 18.º)

As regras relativas ao material de aula e à cedência de instrumentos da escola garantem a preservação do património coletivo:

Responsabilidade Individual (Artigo 17.º)

- **Instrumento próprio:** Cada aluno é responsável por trazer o seu próprio instrumento para as aulas. A única exceção são as aulas de piano, dispondo a escola do instrumento nas salas de aula.
- **Acessórios e Manutenção:** A aquisição de consumíveis e acessórios (tais como cordas, palhetas, resinas, etc.) durante o ano letivo é da exclusiva responsabilidade do aluno.

Regime de Empréstimo Gratuito (Artigo 18.º)

O projeto MTM pode conceder instrumentos a título de empréstimo temporário, sujeito ao cumprimento cumulativo de três condições:

1. **Disponibilidade:** Existência de instrumento disponível no património da escola.
2. **Parecer Pedagógico:** Emissão de parecer favorável por parte do professor responsável.

3. Termo de Responsabilidade: Assinatura de um Termo de Responsabilidade pelo aluno (ou pelo Encarregado de Educação, caso o aluno seja menor de 18 anos) para salvaguardar o bom estado do equipamento.

Roubo, Danos ou Extravio: Em caso de roubo, extravio ou dano no instrumento cedido, o encarregado de educação/aluno é obrigado a reembolsar a escola ou a repor um instrumento de qualidade e características equivalentes no prazo máximo de 10 dias úteis.

Devolução em caso de Desistência: Os alunos que desistam antes do final do ano letivo ficam obrigados a devolver o instrumento no último dia em que frequentarem a aula.

7. Informações Complementares Importantes

- Para conhecimento geral, destacam-se ainda os seguintes aspetos do Regulamento:
- **Anulação de Matrícula / Desistência:** A desistência da frequência pode ser feita em qualquer altura do ano letivo mediante comunicação por escrito. Se for comunicada com 1 mês de antecedência, fica isento da mensalidade seguinte. Se for comunicada a meio do mês sem aviso prévio, mantém-se a obrigação de pagar a mensalidade desse mês (Artigo 15.º).
- **Seguro Escolar:** Todos os alunos estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais que cobre eventuais acidentes ocorridos durante as aulas, audições, workshops, visitas de estudo e respetivas deslocações (Artigo 20.º).
- **Canais de Comunicação:** A comunicação formal entre a escola e os pais/alunos é realizada presencialmente, por e-mail, telefone e, sobretudo, através de grupos de WhatsApp para avisos céleres sobre horários e atividades (Artigo 9.º).